

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 006/2020 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE MALACACHETA, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar no dia 01 de setembro de 2025, as 09:00mim, no Setor de **Licitações, Compras e Almoxarifado** desta Prefeitura Municipal, situada a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, chamada pública de nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 006/2020 e suas alterações.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, no exercício de 2025** conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1.	Abóbora japonesa: tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	528	3,38	1.784,64
2.	Almeirão: Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	120	18,86	2.263,20
3.	Banana caturra verde: fruto alongado, de casca lisa e tenra, sem partes amassadas ou estragadas. Grau de amadurecimento	Kg	930	4,15	3.859,50



	requerido: fruta verde. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.				
4.	Banana da terra: fruto alongado, de casca lisa e tenra, sem partes amassadas ou estragadas. Grau de amadurecimento requerido: fruta inchada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	500	7,05	3.525,00
5.	Banana Prata: Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo posterior, que suporte manipulação, transporte e armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	140	3,83	536,20
6.	Batata doce: lavada, de primeira qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	248	4,16	1.031,68
7.	Beterraba: com casca íntegra, uniforme, maturada, fresca, de primeira qualidade, composta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	304	4,49	1.364,96
8.	Cebola de cabeça: in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas. Cebola amarela, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho	Kg	490	3,93	1.925,70

	médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalada em sacos de nylon. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.				
9.	Cebolinha verde: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em saco plástico transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	54	28,86	1.558,44
10.	Cenoura vermelha: de primeira qualidade, com tamanho e casca uniformes, sem brotos e sem rama, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), devendo ser bem desenvolvida. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	500	4,63	2.315,00
11.	Chuchu: de primeira qualidade, com casca íntegra, compacto, firme e uniforme, sem a presença de fungos, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujeiras, parasitas e materiais estranhos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	301	3,58	1.077,58
12.	Couve de folha: de boa qualidade, fresca, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos de origem física ou mecânica (perfurações e/ou cortes), isenta de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	120	12,78	1.533,60
13.	Inhame: com a casca, uniforme, maturado, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de danos físicos e	Kg	280	6,30	1.764,00

	<p>mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.</p>				
14.	<p>Laranja pera: Fruta de boa qualidade, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação ideal para o consumo, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.</p>	Kg	102	4,73	482,46
15.	<p>Laranja poncã: Produto in natura, de primeira qualidade, deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho e intacto, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: Caixa plástica vazada, limpa contendo 20kg). Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.</p>	Kg	129	4,73	610,17
16.	<p>Limão galego: fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto (com casca sã, pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto), cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido,</p>	Kg	90	4,57	411,30

	isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.				
17.	Mandioca: Produto de boa qualidade, de aspecto fresco, compacta e firme, deve ser bem desenvolvida, isenta de danos físicos e mecânicos (sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações, cortes e livre de sujidades), oriundos do manuseio e transporte. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada. produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	580	5,96	3.456,80
18.	Maracujá: Amarelo, de 1ª qualidade, in natura, de maturação adequada para o consumo, com textura e consistência de fruta fresca. Deve ter casca lisa e brilhante, selecionado, lavada, fresco, não estar murcho, sem imperfeições, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento; isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	84	6,83	573,72
19.	Pimentão: tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	240	9,99	2.397,60
20.	Queijo muçarela: O produto deverá ter registro no órgão competente, SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Produto inspecionado com características de qualidade, elaborado unicamente com leite	Kg	100	43,98	4.398,00

	de vaca, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave com textura firme, sem buracos e maciez característicos. Produto, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Deve ser acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, atóxico e inodoro, com apresentação em barra de 01 kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade, e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Transporte refrigerado com temperatura entre 0°C a 10°C. Validade de 90 dias e data de fabricação não superior a 20 dias na data da entrega				
21.	Repolho verde: tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas e amassadas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	330	4,96	1.636,80
22.	Salsa: Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embaladas em saco plástico transparente, resistente, com garantia de higiene. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	54	28,70	1.549,80
23.	Tomate: de boa qualidade, firme e intacto, apresentando tamanho e conformação uniformes, bem desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas, substâncias terrosas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Em estágio inicial de maturação (mais para verde do que para maduro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega, e caso, não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	Kg	830	8,43	6.996,90

VALOR TOTAL= (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos)

R\$ 47,053,05

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, a conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01.02.12.306.2208.2059.3.3.90.30.00 FICHA 364 – FONTE 1552000000	Manut. Alimentação Escolar da Educ. Infantil 0 a 3 anos – Material de Consumo
07.01.02.12.306.2208.2060.3.3.90.30.00 FICHA 367 – FONTE 1552000000	Manut. Alimentação Escolar da Educ. Infantil 4 a 6 anos - Material de Consumo
07.01.03.12.306.2208.2065.3.3.90.30.00 FICHA 453 – FONTE 1552000000	Manut. Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo
07.01.04.12.306.2208.2070.3.3.90.30.00 FICHA 536 – FONTE 1552000000	Manutenção Programa Merenda Escola Profissionalizante - Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, ANEXO III;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, ANEXO VI;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, ANEXO IV;

VI – Com relação aos produtos processados (quitandas) será necessário apresentar Alvará da Vigilância Sanitária;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, ANEXO II;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, ANEXO VI;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, ANEXO IV;

VI - Com relação aos produtos processados (quitandas) será necessário apresentar Alvará da Vigilância Sanitária;

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - A extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO V;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, ANEXO VI;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 006/2020 e suas alterações).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia da apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01

dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE que dispõe sobre PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2ª CHAMADA/2025
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Datas de entrega	Abóbora R\$ 3,38	Almeirão R\$ 18,86	Banana caturra R\$ 4,15	Banana prata R\$ 3,83	Banana da terra R\$ 7,05	Batata doce R\$ 4,16	Beterraba R\$ 4,49	Cebola de cabeça R\$ 3,93	Cebolinha verde R\$ 28,86	Cenoura vermelha R\$ 4,63	Chuchu R\$ 3,58	Couve de folha R\$ 12,78	Inhame R\$ 6,30	Laranja pera R\$ 4,73	Laranja poncân R\$ 4,73
08/09	76 kg	20 kg	140 kg	40 kg	70 kg	38 kg	45 kg	70 kg	09 kg	75 kg	46 kg	20 kg	80 kg	17 kg	-
22/09	76 kg	20 kg	140 kg	-	70 kg	38 kg	45 kg	70 kg	09 kg	75 kg	46 kg	20 kg	-	17 kg	43 kg
06/10	76 kg	20 kg	140 kg	40 kg	70 kg	38 kg	45 kg	70 kg	09 kg	75 kg	46 kg	20 kg	80 kg	17 kg	-
20/10	92 kg	20 kg	140 kg	-	100 kg	38 kg	53 kg	90 kg	09 kg	75 kg	46 kg	20 kg	-	17 kg	43 kg
03/11	76 kg	20 kg	140 kg	40 kg	70 kg	38 kg	45 kg	70 kg	09 kg	75 kg	46 kg	20 kg	80 kg	17 kg	-
17/11	76 kg	20 kg	140 kg	-	70 kg	38 kg	45 kg	70 kg	09 kg	75 kg	46 kg	20 kg	-	17 kg	43 kg
01/12	56 kg	-	90 kg	20 kg	50 kg	20 kg	26 kg	50 kg	-	50 kg	25 kg	-	40 kg	-	-
Qtde. Total	528 kg	120 kg	930 kg	140 kg	500 kg	248 kg	304 kg	490 kg	54 kg	500 kg	301 kg	120 kg	280 kg	102 kg	129 kg
Valor Total	1.784,64	2.263,20	3.859,50	536,20	3.525,00	1.031,68	1.364,96	1.925,70	1.558,44	2.315,00	1.077,58	1.533,60	1.764,00	482,46	610,17

Cássia Camargos de Freitas
Nutricionista Responsável - CRN 11785

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2 CHAMADA/2025
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Datas de entrega	Limão galego R\$ 4,57	Mandioca R\$ 5,96	Maracujá R\$ 6,83	Pimentão verde R\$ 9,99	Queijo muçarela R\$ 43,98	Repolho verde R\$ 4,96	Salsa R\$ 28,70	Tomate R\$ 8,43
08/09	15 kg	160 kg	14 kg	35 kg	25 kg	50 kg	09 kg	120 kg
22/09	15 kg	-	14 kg	35 kg	-	50 kg	09 kg	120 kg
06/10	15 kg	160 kg	14 kg	35 kg	25 kg	50 kg	09 kg	120 kg
20/10	15 kg	-	14 kg	40 kg	-	50 kg	09 kg	140 kg
03/11	15 kg	160 kg	14 kg	35 kg	25 kg	50 kg	09 kg	120 kg
17/11	15 kg	-	14 kg	35 kg	-	50 kg	09 kg	120 kg
01/12	-	100 kg	-	25 kg	25 kg	30 kg	-	90 kg
Qtde. Total	90 kg	580 kg	84 kg	240 kg	100 kg	330 kg	54 kg	830 kg
Valor Total	411,30	3.456,80	573,72	2.397,60	4.398,00	1.636,80	1.549,80	6.996,90

VALOR TOTAL: R\$ 47.053,05

Cássia Camargos de Freitas
Nutricionista Responsável - CRN 11785

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Malacacheta, Secretaria Municipal de Educação, EMATER –, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, conforme disposto na Resolução nº 021/2021, e obedecer às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021.

Malacacheta, 07 de agosto de 2025.

ADENALVA FERNANDES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem o Município de Malacacheta – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, nº 130, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.404.871/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º xxx/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX de xxxxxx de 2025.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo cronograma de entrega da CHAMADA PÚBLICA n.º xxxx/2025.



B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01.02.12.306.2208.2059.3.3.90.30.00 FICHA 364 – FONTE 1552000000	Manut. Alimentação Escolar da Educ. Infantil 0 a 3 anos – Material de Consumo
07.01.02.12.306.2208.2060.3.3.90.30.00 FICHA 367 – FONTE 1552000000	Manut. Alimentação Escolar da Educ. Infantil 4 a 6 anos - Material de Consumo
07.01.03.12.306.2208.2065.3.3.90.30.00 FICHA 453 – FONTE 1552000000	Manut. Alimentação Escolar Ensino Fundamental – Material de Consumo
07.01.04.12.306.2208.2070.3.3.90.30.00 FICHA 536 – FONTE 1552000000	Manutenção Programa Merenda Escola Profissionalizante - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, que exercerá rigoroso controle.



CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º XXX/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 006/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009 e Lei n.º 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÊSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até XX de XXXXXX de 2025.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta – MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Malacacheta – MG, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

HERMES ADALTO G. DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____



ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 033/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<p>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</p>							
<p>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025</p>							
<p>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</p>							
<p>GRUPO INFORMAL</p>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<p>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</p>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<p>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</p>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
<p>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</p>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total	



						agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 033/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO III- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º 033/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu, (Nome do Produtor), DAP/CAF N° XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, em cumprimento ao inciso V, do § 1° do artigo 36 da Resolução CD/FNDE n° 06/2020 e suas alterações, DECLARO, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública n° 002/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Por ser a expressão de verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Fornecedor



ANEXO V

DECLARAÇÃO RESPEITO AO LIMITE DE VENDA

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para Prefeitura Municipal de Malacacheta, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 39, da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 002/2025.

_____, ____ de _____ de 2025.

Fornecedor
CPF: XXXXXX
Nº DA DAP/CAF: XXXXXXXXXX



ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Malacacheta, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 002/2025, atendem plenamente às normas higiênico sanitárias em vigor, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2025.

Fornecedor
CPF: XXXXXX
Nº DA DAP/CAF: XXXXXXXXXXX



**COTAÇÃO DE PREÇO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AQUISIÇÃO DO PNAE DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE MALACACHETA**

Item	Unid.	Feira livre (Mercado Municipal)	JPB Empreendimentos (S. Xereta)	VJ Ferreira LTDA (Sacolão)	Produtor Agric. Familiar 01	Produtor Agric. Familiar 02	Produtor Agric. Familiar 03	Preço Médio R\$
Abóbora jap.	kg	5,00	5,90	3,40	-	-	-	4,76
Alface	kg	12,37	-	-	20,00	20,00	19,00	17,84
Almeirão	kg	17,00	-	-	22,00	17,00	17,17	18,29
Banana caturra	kg	3,00	5,35	3,00	-	-	-	3,78
Banana da terra	kg	7,00	6,25	6,80	-	-	-	6,68
Banana prata	kg	4,50	3,50	5,00	-	-	-	4,33
Batata doce	kg	6,00	3,90	4,30	-	-	-	4,73
Beterraba	kg	7,00	5,30	4,50	-	-	-	5,60
Cebola de cabeça	kg	10,00	4,75	4,40	-	-	-	6,38
Cebolinha	kg	15,00	-	-	30,00	30,00	30,00	26,25
Cenoura verm.	Kg	7,00	4,95	4,40	-	-	-	5,45
Chuchu	Kg	5,00	4,95	5,50	-	-	-	5,15
Couve de folha		13,00	-	-	12,00	12,00	11,50	12,12
Gênero	Unid.	Feira livre (Mercado Municipal)	JPB Empreendimentos (S. Xereta)	VJ Ferreira LTDA (Sacolão)	Produtor Agric. Familiar 01	Produtor Agric. Familiar 02	Produtor Agric. Familiar 03	Preço Médio R\$
Inhame	kg	10,00	7,15	7,80	-	-	-	8,31



Prefeitura Municipal de Malacacheta

CNPJ: 18.404.871/0001-36

Laranja pera	kg	4,70	5,75	7,00	-	-	-	5,81
Laranja poncã	Kg	4,70	5,75	7,00	-	-	-	5,81
Limão galego	kg	5,00	-	-	5,20	5,50	5,52	5,30
Mandioca	kg	6,00	8,40	5,00	-	-	-	6,46
Maracujá	Kg	15,00	8,15	8,00	-	-	-	10,38
Mostarda chinesa	kg	13,30	-	-	12,00	12,00	12,00	12,32
Pimentão	kg	8,00	10,50	8,50	-	-	-	9,00
Repolho verde	kg	5,00	7,70	5,00	-	-	-	5,90
Salsa	Kg	30,00	-	-	30,00	30,00	25,00	28,75
Tomate	kg	10,00	7,40	8,00	-	-	-	8,46
Vagem	Kg	15,00	15,50	10,00	-	-	-	13,50

Cássia Camargos de Freitas
Nutricionista Responsável Técnica do PNAE - CRN 11785

Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro - Telefax: (33) 3514-1629
CEP: 39.690-000 - Malacacheta - Minas Gerais